LEI Nº 4.401 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o
Município, através
do Executivo
Municipal,
receber em
doação imóvel
urbano de
propriedade do Sr.
ESTANISLAU
NOSKOSKI.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a receber em doação do Senhor ESTANISLAU NOSKOSKI, CI/RG nº 500.222.9051-SSP/RS, o imóvel urbano com as seguintes características, dimensões e confrontacões:

- UM TERRENO URBANO, constituído por parte do antigo lote rural número 31 (trinta e um), situado na Linha 03 (três), segunda secção Erechim, nesta cidade de Getúlio Vargas, bairro Santo André, sem guarteirão definido, com área total de 812,50 m² (oitocentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), distante a 217,00 metros da esquina formada pelas ruas Afonso Tochetto e Constante Richetti, lado ímpar, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e medidas, dito terreno: ao NORTE, 62,50 metros, com parte deste mesmo antigo lote rural número 31 (trinta e um); ao SUL, com igual medida de 62,50 metros, com parte deste mesmo antigo lote rural número 31 (trinta e um); a LESTE, onde faz frente e mede 13,00 metros, com a rua Afonso Tochetto; e ao OESTE, também com 13,00 metros, com parte deste mesmo antigo lote rural número 31 (trinta e um). Matriculado no C.R.I. sob nº 19.087.

Parágrafo único - As despesas de escritura pública e registro serão suportadas pela Municipalidade.

Art 2º - O imóvel doado será destinado a abertura de rua, prolongamento da Rua Pedro Dallacorte.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de setembro de 2011.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI Secretário de Administração